ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° nº 001/2026 - COCAL-PI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4897/2026-CC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E A EMPRESA IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.425.567/0001-73, sediado(a) na RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, n.º 1770, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-190, Cidade de Teresina/PI, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – COCAL-PI e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços, abrangendo a realização de pesquisas de opinião, estudos integrados em saúde e monitoramento digital no município de Uruçuí-PI, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	GRUPO FOCAL PRESENCIAL (8-10 PARTICIPANTES ATÉ 2H).	SERVIÇO	15	R$ 10.080,00	R$ 151.200,00
2	GRUPO FOCAL POR VIDEOCONFERÊNCIA (8-10 PARTICIPANTES ATÉ 2H).	SERVIÇO	15	R$ 6.340,00	R$ 95.100,00
3	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL (ATÉ 1H30).	SERVIÇO	15	R$ 2.290,00	R$ 34.350,00
4	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEOCONFERÊNCIA (ATÉ1H30).	SERVIÇO	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
5	ENTREVISTAS FACE A FACE DOMICILIAR-800 ENTREVISTAS POR RODADA (8 RODADAS).	SERVIÇO	1200	R$ 250,00	R$ 300.000,00

6	ENTREVISTAS TELEFÔNICAS (CATI) - AMOSTRA COMPLEMENTAR.	SERVIÇO	1200	R$ 120,00	R$ 144.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 754.650,00**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.425.567/0001-73
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, n.º 1770, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-190, Cidade de Teresina/PI
REPRESENTANTE: JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 754.650,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

10.301.0012.2197.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro de Uruçuí-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uruçuí (PI), 14 de julho de 2026.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF Nº 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Data: 14/07/2026 14:10:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 03.748.673/0001-12
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
CPF Nº 891.128.733-49
SÓCIO/ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:
Nome: [illegible]
CPF: 014.561.735-80
Nome: Mauricio Martins de Sousa
CPF: 055.674.873-16